



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 547

(Dispõe sobre Despesas Com a C.N.A.E)

O Povo de Piumhi, por seus Representantes, à Câmara Municipal de Piumhi, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção Deus, sanciono a seguinte Lei: _

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a C.N.A.E (Campanha Nacional de Alimentação Escolar) para pagamento de um cômodo para armazenagem de gêneros alimentícios e aquisição de móveis e utensílios.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de Ncr\$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos).

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 9 de Maio 1969

Querobino Mourão Filho
Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.